



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 073/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o processo licitatório para **contratação de pessoa jurídica especializada para assessoramento na execução do inventário físico, avaliação, depreciação, amortização, exaustão e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis, em todas as dependências de propriedade ou posse, do Município, inclusive nas localidades do interior com a finalidade de atender a determinação da LC nº 101/2020, Resolução CFC nº 1136/08, 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93, NBC T 16.9 e 16.10 e 16.20, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2/2016 e pela Portaria STN nº 840/2016, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações de legislação na vigência do contrato, bem como lançamento da produção diária (digitação) das informações geradas no software de controle patrimonial utilizado pela Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de março de 2023, às 13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta do lote.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para prestação de serviços de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3. Do prazo de vigência e execução:

- a) A contratação terá vigência por até doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de sessenta meses.
- b) A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do Item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.



6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

b) Quanto a equipe técnica:

b.1) Declaração da licitante, que caso vencedora possuirá no seu quadro funcional para a execução dos serviços, objeto deste edital, os seguintes profissionais:

b.1.1) 02 (dois) Profissionais para coleta de informações e trabalhos de campo;

b.1.2) 01 (um) Contador;

b.1.3) 01 (um) Advogado;

b.1.4) 01 (um) Técnico em Topografia;

b.1.5) 01 (um) Técnico em Computação - Formação em Informática;

b.1.6) 01 (um) Digitador.

Obs: Os indicados acima deverão possuir certificado no órgão de classe em vigor ou diploma de conclusão de curso.

c) Quanto aos acervos técnicos:

c.1. Declaração de que a licitante, no ato da assinatura do contrato, apresentará:

c.1.1) Responsável técnico, de nível superior compatível com o objeto da licitação, responsável pela assinatura dos relatórios, com comprovação de Capacidade Técnica através de Certificado de Participação em no mínimo 01 (um) curso de extensão realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado por TCE'S/TCU, em que conste no conteúdo programático, módulo que se refere ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial de Bens Públicos permanentes.

c.1.2) Profissionais que farão a coleta de informações e trabalhos de campo, com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, declarando que já prestou serviços idênticos ou semelhante aos constantes no objeto deste certame;

c.1.3) Contador(a) com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, declarando que já prestou serviços de apoio técnico para compilação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para posterior envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/RS;

c.1.4) Advogado(a) com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, declarando que já prestou serviços de orientação a Equipe Técnica no tocante as Leis, Decretos e Portarias atinentes ao Levantamento de Bens Públicos;

c.1.5) Técnico em topografia com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, declarando que já prestou serviços idênticos ou semelhantes aos constantes no objeto deste certame;

c.1.6) Técnico em Computação – Formação em Informática com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, declarando que já prestou serviços idênticos ou semelhantes aos constantes no objeto deste certame;

c.1.7) Digitador com no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, declarando que já prestou serviços idênticos ou semelhantes aos constantes no objeto deste certame.

6.1.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no ANEXO IV, ou Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no ANEXO V.

a.1) A visita técnica não é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

a.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido das 13:00 às 16:30, de segunda à quinta-feira e deverão ser agendadas pelo e-mail rogerio.oliveira@estanciavelha.rs.gov.br ou 35614050.

a.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º) Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º) Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira, logo após a apresentação do cronograma de trabalho e início dos serviços, obedecendo os critérios a seguir:

- 1ª Parcela - 20% (vinte por cento) após a apresentação do cronograma de trabalho e início dos serviços;
- 2ª Parcela - 20% (vinte por cento) após o levantamento dos bens móveis e imóveis “in loco”;
- 3ª Parcela – 20% (vinte por cento) apresentação de relatórios iniciados dos bens móveis e imóveis “in loco”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 4ª Parcela - 40% (Quarenta por cento) após a entrega do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial finalizado e inserido no Sistema Contábil utilizado pela prefeitura, um exemplar impresso e encadernado dos bens moveis e imóveis, tudo devidamente aprovado pelo Departamento de Administração em conjunto com o Patrimônio e da emissão das Notas Fiscais

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

16.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f)** Desatender às determinações da fiscalização;
- g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

18.3. As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - Declaração de Ciência das Condições.

Estância Velha, 06 de março de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 073/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência visando à contratação de Serviços para o Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).

1 – OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação de pessoa jurídica especializada para assessoramento na execução do inventário físico, avaliação, depreciação, amortização, exaustão e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis, em todas as dependências de propriedade ou posse, do Município, inclusive nas localidades do interior com a finalidade de atender a determinação da LC nº 101/2020, Resolução CFC nº 1136/08, 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93, NBC T 16.9 e 16.10 e 16.20, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2/2016 e pela Portaria STN nº 840/2016, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações de legislação na vigência do contrato, bem como lançamento da produção diária (digitação) das informações geradas no software de controle patrimonial utilizado pela Prefeitura.

1. Abrangência: cerca de 21.158 bens móveis e 760 bens imóveis;

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inventário, reconhecimento e levantamento dos bens móveis permanentes como (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas).	21.158	R\$0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

02	Inventário, reconhecimento e levantamento patrimonial dos bens imóveis Permanentes (Terrenos/Glebas e Edificações). O levantamento deverá ser realizado in loco com as coordenadas geográficas dos bens imóveis	760	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 0,00				

2. Serviços a serem oferecidos:

2.1 Assessoramentos nos serviços de contabilidade, especificamente no que tange aos registros de inventário patrimonial, reavaliação, depreciação e amortização dos bens do ativo imobilizado;

2.2 Revisões do cadastro patrimonial;

2.3 Realizações do processo de inventário patrimonial, através de inventários físicos, relacionando os dados que identificam a perfeita caracterização do bem, a sua localização por centros de custos e locais físicos de acordo com a situação verificada in loco pelo inventário;

2.4 As atividades correspondentes à elaboração de inventário serão realizadas "in loco", ou seja, nas unidades da Prefeitura Municipal de Estância Velha distribuída em todo o território municipal,

2.5 A contratada deverá elaborar um Catálogo de Material Permanente, separando os materiais de mesma natureza, com a descrição técnica, identificação fotográfica, com uma foto do bem com a plaqueta patrimonial afixada no bem, e local a ser emplaquetado;

2.6 As características dos bens compreendem, entre outras especificações constantes do Catálogo de Material Permanente, o aspecto físico (estado de conservação), detalhes do bem (material predominante - madeira, metal, tecido, plástico - cor);

2.7 A descrição dos bens deve ser realizada de forma completa e detalhada constando os dados como número de patrimônio, marca modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, e outras características que se fizerem necessárias;

2.8 Os bens localizados nas unidades e não constantes do catálogo deverão ser classificados de acordo com a natureza do bem, tomando por referência produto similar constante do catálogo;

2.9 Realizações do processo de tombamento, emplaquetamento e carga dos bens patrimoniais nos devidos setores que os utilizam, afixando plaquetas numéricas com códigos em todos os bens salvo em casos específicos;

2.10 A confecção das etiquetas será realizada pela Contratada, que deverá disponibilizá-las com base nas quantidades de itens estimados para execução do trabalho;

2.11 O Material utilizado na confecção das plaquetas deve resistir à oscilação de temperatura, umidade e produtos químicos;

2.12 As etiquetas e plaquetas patrimoniais antigas, fixadas nos itens inventariados não devem ser removidas para não danificar os materiais e não perder o histórico de movimentação;

2.13 Conciliações dos registros com os bens localizados fisicamente, correlacionando item a item, apurando as sobras contábeis e saneamento das sobras físicas e contábeis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.14 Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os números coletados e os números anteriores existentes na base do cadastro contábil. No caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil o bem é dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial. Neste processamento, será também conferida à descrição e se houver divergências, será regularizada e / ou alterada a sua descrição. Para os bens novos ou sem identificação com plaquetas no momento do inventário, deverá ser feita a conciliação por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação, estado de conservação);

2.15 Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro);

2.16 Será realizada uma análise em conjunto, entre a Contratante e a Contratada, das sobras físicas e contábeis para posterior regularização. Para a solução das pendências, a Contratada deverá sugerir alternativas para o encerramento da conciliação, visando eliminação das sobras;

2.17 Deverão ser detectados os casos de inexistência física de bens que são contabilizados, ou vice-versa, sem que a auditoria possa identificá-los perfeitamente com os registros contábeis;

2.18 O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela Prefeitura com as informações coletadas no inventário;

2.19 Após a reconciliação deverá ser apresentado um elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, cabendo a sugestão pela Proponente e Prefeitura Municipal de Estância Velha.

2.20 A Contratada deverá solicitar ao Gestor da Unidade/Responsável pelo acompanhamento do inventário, a relação de materiais de uso pessoal de empregados sob Termo de Responsabilidade, como calculadora, notebook, entre outros especificados no Catálogo de Material Permanente, com respectiva matrícula, nome e cargo do usuário;

2.21 Para cada local inventariado será emitido relatório, juntamente com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, devidamente assinados pelos responsáveis pela guarda e uso dos bens;

2.22 Conversões da base contábil existente e a devida análise das informações dos bens patrimoniais, padronização de históricos, individualização de bens contabilizados por totais, agrupamento de bens incorporados ao bem principal, etc., visando assim o melhor aproveitamento do trabalho. Deverá ser realizada a revisão das descrições incompletas de cada item, realizando ainda uma padronização nas descrições, de forma que bens idênticos tenham a mesma descrição, facilitando a correlação dos bens inventariados fisicamente;

2.23 Determinar o valor de mercado (valor atual) dos ativos fixos (bens de conteúdo), inclusive os que se encontram com valores zerados, emitindo laudos de acordo com órgãos reguladores;

2.24 Calcular o valor recuperável;

2.25 Determinações de Vida Útil Remanescente dos bens;

2.26 A Empresa Contratada deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a Interpretação Técnica ICPC 10 e a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), apresentando sua metodologia de cálculo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.27 Determinar a vida econômica para cada grupo de bens através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10, CPC 027 e a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias (uma impressa e outra digital), em português, contendo:

- a) Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) Demonstrativo dos cálculos efetuados;
- c) Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécie da Contratada, planos de manutenção e trabalho;
- d) Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- e) Diagnóstico inicial da necessidade de realização do “Impairment”.

2.28 Estabelecer as depreciações e amortizações dos bens imobilizados, as quais devem ser efetuadas tendo como base a vida útil econômica de cada bem;

2.29 Realizações do processo de reavaliação patrimonial e/ou impairment;

2.30 Cálculos de depreciação de um mês dos bens;

2.31 Emissões de pareceres contábeis pertinentes;

2.32 Orientações diversas no decorrer do trabalho, inclusive à distância, viam e-mail, telefone ou Skype, auxílio nos lançamentos contábeis ao final do processo contratado, conforme Resolução CFC nº 1136/08, 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93, NBC T 16.9 e 16.10, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2/2016 e pela Portaria STN nº 840/2016, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações de legislação na vigência do contrato;

2.33 Entrega final dos trabalhos em mídia impressa e digital que possa ser utilizada para integração automática dos dados no sistema Tecnos de Informática utilizado pela Prefeitura de Estância Velha;

2.34 Auxiliar na definição e implantação de normas e rotinas de procedimentos operacionais, definindo as diretrizes a serem observadas por todas as áreas envolvidas no processo de gestão do imobilizado, desde a aquisição até a baixa dos ativos, garantindo a continuidade e o eficaz gerenciamento patrimonial;

2.35 Observar a seguinte seqüência a ser desenvolvida na elaboração de NORMAS E PROCEDIMENTOS, pois depende de detalhamentos oriundos dos levantamentos iniciais, para maior especificação das atividades a executar: n) Conhecer fluxo de compras e materiais atual; o) Levantamento dos procedimentos da área de Orçamentos; p) Levantamento dos procedimentos da área de Patrimônio; q) Levantamento dos procedimentos da área de Compras; r) Levantamento dos procedimentos da área de Manutenção; s) Pré-diagnóstico de funcionamentos e pontos críticos das áreas inspecionadas; t) Alinhamento de necessidades e aprimoramentos dos controles das áreas inspecionadas; u) Modelagem de dados para integração e sinergia entre as áreas; v) Ponderação da durabilidade técnico-operacional dos bens de produção em geral; w) Análise e estabelecimento das vidas úteis dos bens, atual e a aplicar; x) Estabelecimentos de valores mínimos a capitalizar, conta por conta contábil; y) Definição dos fluxos futuros para capitalização a serem implantados; z) Confecção de lista de bens capitalizáveis, já com código de material integrado;

2.36. Auxiliar na elaboração e implantação de procedimentos para administração de patrimônio, definindo as situações abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) Responsabilidades por categoria de bens (maquinas e equipamentos, informática, próprios, de terceiros, etc);
 - g) Termos de Responsabilidades;
 - h) Bens comprados;
 - i) Bens de informática;
 - j) Bens próprios utilizados por terceiros;
 - l) Mudança de gestor responsável (por transferência ou desligamento);
 - m) Bens não ativados que requerem controle físico;
 - n) Rastreabilidade;
 - o) Transferências;
 - p) Descarte;
 - q) Venda;
 - r) Inventário Físico;
 - s) Controle financeiro e contábil;
 - t) Outros.
3. O prazo previsto para início dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser alterado conforme tramitar o processo licitatório;
4. Cabe à contratante permitir acesso físico aos locais a serem inventariados, através da disponibilização de servidores municipais integrantes das comissões de inventário, os quais serão nomeados como fiscais do respectivo contrato, através de Portaria;
5. O auxílio do serviço in loco será realizado pelos servidores participantes da comissão de inventário, nomeados através de Portarias;
6. A contratante disponibilizará acesso aos sistemas responsáveis pelo controle patrimonial que se fizerem necessárias por parte da contratada;
7. A contratada deverá realizar os trabalhos de verificação in loco respeitando o horário de funcionamento de cada repartição municipal.
8. A empresa contratada deverá dispor de veículos e equipamentos próprios para efetuar os trabalhos

Estância Velha, 24 de outubro de 2022.

Paulo Rogério Oliveira
Departamento de Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 073/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica especializada para assessoramento na execução do inventário físico, avaliação, depreciação, amortização, exaustão e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis, em todas as dependências de propriedade ou posse, do Município, inclusive nas localidades do interior com a finalidade de atender a determinação da LC nº 101/2020, Resolução CFC nº 1136/08, 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93, NBC T 16.9 e 16.10 e 16.20, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2/2016 e pela Portaria STN nº 840/2016, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações de legislação na vigência do contrato, bem como lançamento da produção diária (digitação) das informações geradas no**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

software de controle patrimonial utilizado pela Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001				
002				
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$				

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor de **R\$xxx (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento e Execução dos Serviços:

16.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira, logo após a apresentação do cronograma de trabalho e início dos serviços, obedecendo os critérios a seguir:

- 1ª Parcela - 20% (vinte por cento) após a apresentação do cronograma de trabalho e início dos serviços;

- 2ª Parcela - 20% (vinte por cento) após o levantamento dos bens móveis e imóveis "in loco";

- 3ª Parcela – 20% (vinte por cento) apresentação de relatórios iniciados dos bens móveis e imóveis "in loco";

- 4ª Parcela - 40% (Quarenta por cento) após a entrega do Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial finalizado e inserido no Sistema Contábil utilizado pela prefeitura, um exemplar impresso e encadernado dos bens moveis e imóveis, tudo devidamente aprovado pelo Departamento de Administração em conjunto com o Patrimônio e da emissão das Notas Fiscais

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

16.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.6. A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência por até doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de sessenta meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 51684.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 073/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Inventário, reconhecimento e levantamento dos bens móveis permanentes como (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas).	21.158	R\$	R\$
002	Inventário, reconhecimento e levantamento patrimonial dos bens imóveis Permanentes (Terrenos/Glebas e Edificações). O levantamento deverá ser realizado in loco com as coordenadas geográficas dos bens imóveis	760	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 073/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **contratação de pessoa jurídica especializada para assessoramento na execução do inventário físico, avaliação, depreciação, amortização, exaustão e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis, em todas as dependências de propriedade ou posse, do Município, inclusive nas localidades do interior com a finalidade de atender a determinação da LC nº 101/2020, Resolução CFC nº 1136/08, 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93, NBC T 16.9 e 16.10 e 16.20, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2/2016 e pela Portaria STN nº 840/2016, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações de legislação na vigência do contrato, bem como lançamento da produção diária (digitação) das informações geradas no software de controle patrimonial utilizado pela Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local do fornecimento e instalação e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante o fornecimento e instalação do (s) elevador (es), bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura (s) e carimbo (s) do (s) responsável (eis) técnico (s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 073/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante o fornecimento e instalação do(s) elevador (es), bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de pessoa jurídica especializada para assessoramento na execução do inventário físico, avaliação, depreciação, amortização, exaustão e reavaliação de todos os bens móveis e imóveis, em todas as dependências de propriedade ou posse, do Município, inclusive nas localidades do interior com a finalidade de atender a determinação da LC nº 101/2020, Resolução CFC nº 1136/08, 1137/08, 1.121/08, 1.282/10 e 750/93, NBC T 16.9 e 16.10 e 16.20, da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2/2016 e pela Portaria STN nº 840/2016, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações de legislação na vigência do contrato, bem como lançamento da produção diária (digitação) das informações geradas no software de controle patrimonial utilizado pela Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS.**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2023.